



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO'



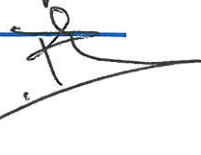
Data	Revisão
03-03-2016	----
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 02	1461/16

No dia 03 do mês de março do ano 2016, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 7/2015, datado de 15 de janeiro de 2015, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** - JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA, casado, natural da freguesia de Anta, (atual União das freguesias de Anta e Guetim), concelho de Espinho, onde reside na Rua de Cassufas, N.º 725, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho e em representação do MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEGUNDO:** - PAULO JORGE DE SOUSA PINHEIRO, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10308852 0 ZZ8, da República Portuguesa, válido até 11 de novembro de 2016, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, Contribuinte Fiscal número 217298524, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócio/Administrador e em representação da Sociedade, SOUSA PINHEIRO & MONTENEGRO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L., com o número de identificação fiscal 510445020 e Sede na citada Praça de Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o número 50/12, com o capital social de cinco mil euros, conforme Certidão passada em 05 de setembro de 2014 do Registo da Sociedade no Livro de Registos de Sociedades de Advogados, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, que arquivo no respetivo processo, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, pela fotocópia da Ata número 5 da reunião realizada em 27 de novembro de 2013, pela Assembleia Geral da referida Sociedade, que também arquivo.



	<b>CONTRATO</b>	
	<b>AQUISIÇÃO DE 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO'</b>	<b>Data</b> 03-03-2016
		<b>Revisão</b> ----
		<b>Codificação</b> PG03-00-IMP-11 02
		<b>NIPG</b> 1483/16

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:

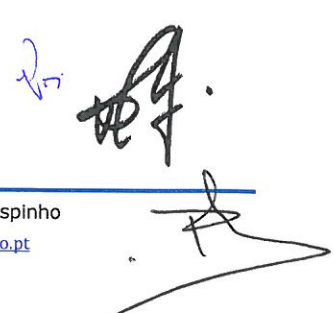
Que, mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e de acordo com o Despacho CP n.º 08/2016, datado de 23 de fevereiro de 2016, do Vice-Presidente da Câmara, no exercício de competências delegadas, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, a Aquisição de "SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO", em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 19 de fevereiro do corrente ano, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Primeira:** - Objeto: A representada do segundo outorgante obriga-se a prestar à representada do primeiro outorgante 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO', tendo aquela como obrigações principais as constantes na cláusula 4.ª do referido Caderno de Encargos.

**Segunda:** - Prazo de prestação dos serviços: Os serviços mencionados na cláusula anterior **iniciar-se-ão após a celebração do presente Contrato e terminarão no dia 31 de dezembro de 2016**, de acordo com a cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

**Terceira:** - Preço contratual: Pela Aquisição dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Espinho obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor de **31.151,20 €** (trinta e um mil, cento e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Quarta:** - Condições de pagamento: Nos termos da cláusula 10.º do citado Caderno de Encargos, o pagamento do montante referido na cláusula anterior será efetuado no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Espinho das faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação respetiva, quantia essa a ser liquidada sob forma de **avença mensal**, num total de **10 (dez) prestações mensais, cada uma no valor de 3.115,12 €** (três mil, cento e quinze euros e doze cêntimos), acrescido do respetivo Imposto Sobre o valor Acrescentado.



	<b>CONTRATO</b>		
	<b>AQUISIÇÃO DE 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO'</b>	<b>Data</b> 03-03-2016	<b>Revisão</b> ----
		<b>Codificação</b> PG03-00-IMP-11 02	<b>NIPG</b> 1483/16

**Quinta:** - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela seguinte dotação do Orçamento em vigor, na qual tem cabimento: **Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 02 - 14 - 01, sob o Compromisso número 2016/438, efetuado com base no Cabimento número 2016/244.**

**Sexta:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e subsequentes alterações.

**Sétima:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o acima citado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**Oitava:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Nona:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, conjugado com o artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro (Código dos Contratos




	<b>CONTRATO</b>									
	<b>AQUISIÇÃO DE 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO'</b>	<table border="1"> <tr> <th>Data</th> <th>Revisão</th> </tr> <tr> <td>03-03-2016</td> <td>----</td> </tr> <tr> <th>Codificação</th> <th>NIPG</th> </tr> <tr> <td>PG03-00-IMP-11 02</td> <td>1483/16</td> </tr> </table>	Data	Revisão	03-03-2016	----	Codificação	NIPG	PG03-00-IMP-11 02	1483/16
		Data	Revisão							
		03-03-2016	----							
Codificação	NIPG									
PG03-00-IMP-11 02	1483/16									

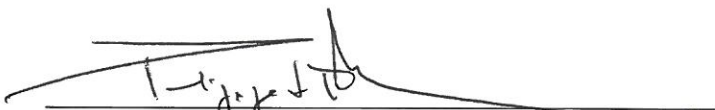
Públicos), na sua atual redação, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 29 de fevereiro de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada na mesma data, pelo Serviço de Finanças do Porto-2.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 01 de março de 2016.

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos, pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



(Paulo Jorge de Sousa Pinheiro, Dr.)



(Maria João Duarte Rodrigues, Dra)



	<b>CONTRATO</b>	
	<b>AQUISIÇÃO DE 'SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTENCIOSO'</b>	<b>Data</b>
		<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>
	03-03-2016	----
	PG03-00-IMP-11 02	1483/16

2016,EXP,I,C,19

**CONTA**

**Tabela de Taxas Municipais**

Parte A

Capítulo I - A

12 ..... 10,90 €

10,90 €

(Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 417

Espinho, 03 de março de 2016

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
 e Oficial Público,



*Dr.*  
